



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Processo TC</b>           | 5286/989/18                            |
| <b>Poder</b>                 | LEGISLATIVO                            |
| <b>Município</b>             | São Caetano do Sul                     |
| <b>Entidade</b>              | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL |
| <b>Período</b>               | 06/2018                                |
| <b>Relator</b>               | Dra. Cristiana de Castro Moraes        |
| <b>Unidade Fiscalizadora</b> | 02ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO          |
| <b>Responsável</b>           | ECLERSON PIO MIELO                     |
| <b>Cargo</b>                 | PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL         |
| <b>CPF</b>                   | 161.649.218-05                         |
| <b>Período de Gestão</b>     | 01/01/2017 a 31/12/2018                |

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## **1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE**

### **1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE**

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período**

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## 2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

O município não entregou os balancetes Conjunto/Isolado essenciais para a análise do período.

## 2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

|   |                   |
|---|-------------------|
| Disponibilidade Financeira no final do período      | R\$ 4.807.963,75  |
| (-) Saldo de Restos a Pagar até o período           | R\$ 0,00          |
| (-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período       | R\$ 9.918,92      |
| (-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar           | R\$ 5.696.539,74  |
| (=) Liquidez do Período                             | R\$ -898.494,91   |
| (+) Saldo da Receita Prevista a Realizar            | R\$ 25.201.341,66 |
| (-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar          | R\$ 24.302.846,75 |
| (-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar | R\$ 0,00          |
| (=) Liquidez Projetada                              | R\$ 0,00          |

Embora o resultado acima projetado para o exercício, apresente equilíbrio, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, fato esse que merece toda a atenção da Administração, ensejando o acompanhamento para que a situação projetada se mantenha, devendo ser alertada quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 52,26%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

|  |                   |
|--|-------------------|
| Repasso total da Prefeitura                          | R\$ 25.201.341,72 |
| Despesas com inativos e pensionistas                 | R\$ 2.856.773,78  |
| Despesas com folha de pagamento                      | R\$ 14.534.635,87 |
| <b>Despesa com folha/Transferências realizadas</b>   | <b>52,26%</b>     |
| Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000) | 70,00%            |

## 2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

|  |                    |
|--|--------------------|
| Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP) | R\$ 874.163.484,17 |
| Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP) | R\$ 881.584.107,92 |
|  |                    |

|   |                  |
|---|------------------|
| Despesa total com remuneração de Vereadores | R\$ 1.139.407,00 |
| Limite art.º 29-A da CF/88                  | 5,00%            |
| <b>Apuração do limite (sem CIP)</b>         | <b>0,13%</b>     |
| <b>Apuração do limite (com CIP)</b>         | <b>0,13%</b>     |

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,13%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

## 2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

|  |                    |
|--|--------------------|
| População do Município (*)                               | 158825             |
| Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP) | R\$ 874.163.484,17 |
| Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP) | R\$ 881.584.107,92 |
| Percentual Máximo Permitido                              | 6,00%              |
| Valor Permitido para Repasses                            | R\$ 52.895.046,47  |
| Total de Despesas do exercício                           | R\$ 23.243.062,85  |
| <b>Percentual Apurado (sem CIP)</b>                      | <b>2,66%</b>       |
| <b>Percentual Apurado (com CIP)</b>                      | <b>2,64%</b>       |

(\*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 2,64%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

## 3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

### 3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 06/09/2018

**Hora da Geração:** 21:06:39